

LEI MUNICIPAL Nº 1062/2008, DE 23 DE ABRIL DE 2008

“ALTERA A LEI Nº 988/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo II, da Lei nº 988/2006, de 29 de dezembro de 2006, que passa a ter a redação constante na Tabela anexa a esta Lei, fazendo parte integrante como se aqui estivesse transcrita.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO-RS., AOS
VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E OITO.**

IRINEU BERTANI
Prefeito

ANEXO II
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)

SERVIÇO	URM	SERVIÇO	URM
I – TRABALHO PESSOAL			
1.1 – Profissionais liberais com cursos superior e os legalmente equiparados.	35	1.2 – Outros serviços profissionais	30
1.3 – Agenciamento, corretagem, representação e qualquer espécie de intermediação.	30	1.4 – Outros serviços não especificados.	30
1.5 – Serviços de táxi (por veículo).	13		
RECEITA BRUTA			
Nº LISTA DE SERVIÇO (§ ALÍQUOTA I*, ART. 22)		Nº LISTA DE SERVIÇO (§ I*, ART. 22)	ALÍQUOTA
1. – Serviços de informática e congêneres.	3,0%	2. – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3,0%
3. – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	3,0%	4. – Serviços de Saúde, assistência médica e congêneres.	3,0%
5. – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	3,0%	6. – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	3,0%
7. – Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	3,0%	8. – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	3,0%
9. – Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	3,0%	10. – Serviços de intermediação e congêneres.	3,0%
11. – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	3,0%	12. – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	3,0%
13. – Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	3,0%	14. – Serviços relativos a bens de terceiros.	3,0%
15. – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	3,0%	16. – Serviços de transporte de natureza municipal.	3,0%

<p>17. – Serviços de apoio 3,0% técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.</p>	<p>18. – Serviços de regulação 3,0% de sinistro vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.</p>
<p>19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.</p>	<p>20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.</p>
<p>21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.</p>	<p>22 – Serviços de exploração 3,0% de rodovia.</p>
<p>23 – Serviços de programação 3,0% e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.</p>	<p>24 – Serviços de chaveiros, 3,0% confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.</p>
<p>25 - Serviços funerários. 3,0%</p>	<p>26 – Serviços de coleta, 3,0% remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.</p>
<p>27 – Serviços de assistência social.</p>	<p>28 – Serviços de avaliação 3,0% de bens e serviços de qualquer natureza.</p>
<p>29 – Serviços de biblioteconomia.</p>	<p>30 – Serviços de biologia, 3,0% biotecnologia e química.</p>
<p>31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.</p>	<p>32 – Serviços de desenhos 3,0% técnicos.</p>
<p>33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.</p>	<p>34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.</p>
<p>35 – Serviços de reportagem, 3,0%</p>	<p>36 – Serviços de</p>

*assessoria de imprensa,
jornalismo e relações públicas.*

*37 – Serviços de artistas, 3,0%
atletas, modelos e manequins.*

*39 – Serviços de ourivesaria e 3,0%
lapidação.*

meteorologia.

*38 – Serviços de 3,0%
museologia.*

*40 – Serviços relativos a 3,0%
obras de arte sob
encomenda.*